

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 513/25, de 29/08/2025

Constitui, para o período de vigência do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA (GACG PCJ), o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Agência das Bacias PCJ, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 33ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 104/19, de 13/12/2019, que aprova a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 2018/2020, de 02/12/2020, que prorroga a delegação à Agência das Bacias PCJ para o exercício das funções de competência de Agência de Água, nas Bacias PCJ, até 31 de dezembro de 2035;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência das Bacias PCJ celebraram o Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, com a interveniência dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias PCJ;

Considerando que, na cláusula quarta do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, que trata das obrigações e competências, no item b do inciso III, o colegiado se compromete a criar e manter Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG PCJ), cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no PCJ FEDERAL, preferencialmente com a renovação de seus membros;

Considerando que foi concluído o mandato 2023/2025, referente à atuação do GACG PCJ constituído pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 444/23, de 29/06/2023, sendo necessário sua recomposição;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/05/2025, no município de Indaiatuba/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito dos Comitês PCJ, para o período de vigência restante do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – GACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do respectivo contrato e seus anexos, firmado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ.

Art. 2º O GACG PCJ será composto por 05 (cinco) membros, representantes de órgãos e entidades que compõem o PCJ FEDERAL, considerando a paridade entre seus segmentos, conforme segue:

Vaga	Segmento	Instituição
01	Órgãos de Governo	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo
02	Órgãos de Governo	Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



03	Usuários	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG
04	Usuários	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE
05	Organizações Cíveis	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP

Art. 3º O mandato dos membros da GACG PCJ findará juntamente com a vigência do respectivo Contrato.

Parágrafo único. Caso o Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA tenha sua vigência estendida, o mandato terá a mesma duração do mandato dos representantes nos plenários dos Comitês PCJ.

Art. 4º Caberá ao GACG PCJ:

I - Acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, quanto a seus aspectos técnicos e operacionais;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA (CACG ANA), bem como o cumprimento das obrigações e competências da Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;

III - Apreciar documentação a ser encaminhada à ANA pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ, relativa à execução do Programa de Trabalho de que trata o Anexo II do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, e apresentar aos Comitês PCJ a situação quanto ao atendimento das metas;

IV - Recomendar, à Agência das Bacias PCJ, ANA e Plenários dos Comitês PCJ, alterações e ajustes no Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA;

Art. 5º O GACG PCJ será coordenado por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos entre os seus membros na reunião de instalação do grupo.

Art. 6º Visando o cumprimento de suas competências, o GACG PCJ deverá se reunir, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano, ou sempre que necessário.

Art. 7º Caberá à Agência das Bacias PCJ prover o suporte necessário para a realização das reuniões e o exercício das competências do GACG PCJ.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
HELIO DONIZETE ZANATTA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ
FEDERAL

Publicada no DOE em 01/09/2025.